


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 41

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 7 de março de 2013

Ministério Público recomenda invalidação de alvarás em Olinda

Alvarás de construção, habite-se, localização e funcionamento foram assinados por pessoa não habilitada

A falta de critérios técnicos para a expedição de alvarás e documentos que permitam o funcionamento de vários tipos de espaços pode colocar em risco a vida das pessoas, a exemplo do incêndio ocorrido em Santa Maria, no Rio Grande do Sul, em janeiro. Depois de receber denúncia de que alvarás de licenciamento, construção, habite-se e localização e funcionamento dados pela Prefeitura de Olinda no ano de 2012, foram feitos por pessoas sem a requerida habilidade técnica, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito e ao secretário de

Controle Urbano que sejam declarados inválidos todos esses documentos.

A recomendação é de autoria da promotora de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, Allana Uchoa de Carvalho, que constatou que, além de não ter a habilidade técnica requerida, um dos responsáveis pelos alvarás não possuía qualquer vínculo com a administração pública municipal. A recomendação ainda prevê que sejam realizadas vistorias técnicas, por profissionais habilitados e registrados nos seus conselhos profissionais e que sejam refeitos todos os procedimentos administrativos res-

pectivos ou iniciados, em questão.

De acordo com a promotora de Justiça, diversas construções (edifício residencial de 30 andares, casas de shows, supermercados, bancos, escolas, bares, restaurantes, hospitais e clínicas que inclusive realizam exames de diagnóstico por imagem, com utilização de radiação ionizante, entre outros) tiveram seus alvarás expedidos ora pelo ex-secretário executivo de Trânsito e Transporte, ora por uma pessoa sem qualquer vínculo funcional com a administração municipal. Além disso, nenhum dos dois responsáveis pela expedi-

ção dos alvarás possuem a formação necessária, prevista em lei, em arquitetura e urbanismo ou engenharia. “Alguns procedimentos se quer tramitavam pelo setor técnico responsável e a pessoa fazia-se passar por agente público, assinando documentos de extrema importância. Os que foram expedidos não têm validade nenhuma”, alerta a promotora de Justiça.

Allana Uchoa ainda destaca que o procedimento inicial instaurado pelo MPPE se deu com a finalidade de investigar, entre outras, o exercício de função pública por pessoa estranha ao quadro de pessoal de

Olinda, a convite do então Secretário Executivo de Trânsito e Transporte. “A partir disso identificamos a falta de critérios na autorização das construções e funcionamento”, explicou.

A pessoa responsável pelos laudos técnicos foi remunerado por meio de Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA's) dados pela prestação de serviços de supervisão e organização e planejamento da Secretaria de Controle Urbano e Ambiental do Município de Olinda. “Uma das formas de tornar menos perceptível a situação irregular foi a utilização de crachá funcional no qual constava o exercício do cargo

de coordenador, e no campo destinado ao número da matrícula estava o CPF, diferentemente de todos os demais servidores”, diz Uchoa.

Além da invalidação dos documentos e das novas vistorias técnicas, solicita-se ainda, no prazo de 10 dias, que a Secretaria de Planejamento e Controle Urbano seja dotada de quantidade suficiente de técnicos habilitados para o exercício das funções públicas responsáveis pelos licenciamentos, de forma a assegurar o cumprimento da lei.

Todas as medidas adotadas devem ser informadas ao MPPE no prazo de 15 dias.

13ª RECOMENDAÇÃO

Prefeito de Tracunhaém terá que regularizar gestão

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) emitiu mais uma recomendação para regularizar a gestão municipal no interior do Estado. Desta vez, é o prefeito da cidade de Tracunhaém (Mata Norte), Belarmino Vasquez, que deverá adotar as providências indicadas pela promotora de Justiça Sylvia Câmara de Andrade para avaliar a situação administrativa da cidade.

A promotora recebeu informações de vários servidores municipais sobre o atraso do pagamento referentes ao mês de dezembro de 2012 e ao 13º. A ex-prefeita, Maria das Graças Pinto Lapa, também não realizou o repasse ao Tracu-

nhaém/PREV os valores necessários para custear os proventos dos aposentados, beneficiários e pensionistas referentes ao mesmo mês, deixando restos a pagar para a atual gestão. Ressalta-se que o atual prefeito era o vice da gestão anterior.

Vasquez foi orientado a que prioritariamente faça o levantamento dos débitos relativos aos vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos até a presente data e adote as medidas administrativas para realizar o pagamento. Também deverá preservar todo o acervo documental recebido da antiga gestão e a imediata disponibilização dele

para os órgãos de controle federais e estaduais, caso seja solicitado.

Para compor a Comissão Permanente de Licitação, o prefeito deve designar apenas servidores com conhecimento de licitações públicas. O sistema informatizado do TCE e os sistemas federais correlacionados também deverão ser alimentados regularmente com as informações e, no último ano de mandato, o gestor municipal não deve assumir obrigações que não possam ser pagas no mesmo exercício, a não ser que haja disponibilidade financeira em caixa. Outras medidas foram solicitadas na recomendação

publicada no Diário Oficial de hoje.

Caso os itens propostos sejam descumpridos, o responsável não poderá alegar desconhecimento do que foi abordado em futuros processos administrativos ou judiciais. Se a recomendação for desrespeitada, a promotora de Justiça pode responsabilizar os infratores.

Recomendações - Tracunhaém é a décima terceira cidade a receber este tipo de documento do MP: Aliança, Gravatá, Serra Talhada, Lagoa de Itaenga, Tuparetama, Ribeirão, Orobó, Condado, Palmeirina, Bezerros e Inajá também foram notificados.

NAZARÉ DA MATA

MP reforça combate às drogas na cidade

O prefeito de Nazaré da Mata, Egrinaldo Floriano, foi orientado pela promotora de Justiça Maria José Mendonça, por meio de recomendação, a tomar uma série de medidas para combater o consumo de drogas na cidade e regularizar o tratamento público dos usuários. Entre as ações está a criação de um Comitê Gestor responsável por discutir e implementar campanhas preventivas contra o uso de substâncias entorpecentes e promover políticas públicas de saúde direcionadas à questão. No município, crianças e adolescentes são vítimas principalmente do crack.

No documento, a promotora orienta que o comitê seja composto por representantes dos Poderes Executivo e Legisla-

tivo, pelo coordenador do Centro de Referência de Assistência Social, além do diretor de uma escola. Deve-se também criar um Centro de Referência Especializada de Assistência Social (Creas) na cidade.

 Mais informações
www.mp.pe.gov.br

ERRATA

Os eventos alusivos ao Dia da Mulher que ocorre na parte da tarde são destinados apenas ao público interno. O evento da noite, na Academia Pernambucana de Letras é que é aberto ao público. O evento é uma parceria da ESMP, do NAM, da CMGP e do GT Racismo.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 404/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Olinda;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 339/2013, de 26.02.2013, publicada no DOE de 27.02.2013, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10/03/2013	Domingo	13h às 17h	Olinda	Marcos Antônio Matos de Carvalho
17/03/2013	Domingo	13h às 17h	Olinda	Maria Aparecida Barreto da Silva

Leia-se:

**PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10/03/2013	Domingo	13h às 17h	Olinda	Maria Aparecida Barreto da Silva
17/03/2013	Domingo	13h às 17h	Olinda	Marcos Antônio Matos de Carvalho

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de março de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
Procuradora-Geral De Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 418/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 339/2013, de 26.02.2013, publicada no DOE de 27.02.2013, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.03.2013	Sábado	13h às 17h	Vitória	Francisco Assis da Silva
10.03.2013	Domingo	13h às 17h	Vitória	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira

Leia-se:

**PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.03.2013	Sábado	13h às 17h	Vitória	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
10.03.2013	Domingo	13h às 17h	Vitória	Francisco Assis da Silva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de março de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 419/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 339/2013, de 26.02.2013, publicada no DOE de 27.02.2013, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.03.2013	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Kivia Roberta de Souza Ribeiro
16.03.2013	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Kivia Roberta de Souza Ribeiro
23.03.2013	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
28.03.2013	Quinta-feira	13h às 17h	Nazaré da Mata	Muni Azevedo Catão
30.03.2013	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho

Leia-se:

**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.03.2013	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
16.03.2013	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
23.03.2013	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fernando Ferraz Falcão Filho
28.03.2013	Quinta-feira	13h às 17h	Nazaré da Mata	Márcia Bastos Balazeiro Coelho
30.03.2013	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de março de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 420/2013

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO a nomeação da candidata aprovada no II Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constante na Portaria POR-PGJ nº 1.900/2012, publicada em 29/11/2012;

CONSIDERANDO que a servidora tomou posse em 02/01/2013 e iniciou exercício em 26/02/2013, conforme Ofício nº 138/2013, da PJ – Saúde, protocolado sob nº 8569-1/2013;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO** o dia 26/02/2013 para a servidora **MARIANA CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE**, Analista Ministerial – Área Jurídica;

II – Lotar a servidora na PJ - Saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de março de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 421/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:**

AREA JURÍDICA
MESORREGIÃO: METROPOLITANA
* Vaga reservada para portador de deficiência

Classificação	Nome	Lotação
4º	MARIA CLARINDA RIBEIRO DUARTE	12º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de março de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 422/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo SIIG nº **0008697-3/2013** e as determinações constantes na Resolução TCE nº 0006/2009,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
INSTITUCIONAIS**
Maria Helena Nunes Lyra

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**
Laís Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
JURÍDICOS**
Gerusa Torres de Lima

CORREGEDORA-GERAL
Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa

OUIDOR
Gilson Roberto de Melo Barbosa

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Jaques Cerqueira, Madalena França, Izabela Cavalcanti, Roberto Gomes de Barros

ESTAGIÁRIOS
Alline Lima, Bruna Montenegro, Mayra Rodrigues, Samila Melo (Jornalismo), Rebeca Vitorino (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

RESOLVE:

I – Conceder aposentadoria voluntária a **MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS**, matrícula nº nº. 147.338-7, titular do cargo de 17ª Procuradora de Justiça em Matéria Cível do Ministério Público de Pernambuco, lotada na Procuradoria de Justiça em matéria cível, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com proventos integrais e paridade em faixa salarial condizente com o cargo de Procurador de Justiça.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 05/03/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de março de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 423/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada para representar esta unidade gestora na operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES - Módulo de Licitação e Contratos – LICON:

1. Onélia Carvalho de Oliveira Holanda - Servidora efetiva – Gerenciador de Sistema

CPF nº 341.046.233-34
Endereço: Rua Soares Moreno, grupo 12 – casa 36 – Tamarineira, Recife – PE. CEP: 52.051-120.
e-mail: oneilia@mp.pe.gov.br

2. Adeildo José de Barros Filho – Servidor efetivo – Gerenciador de Sistema

CPF nº 989.668.124-49
Endereço: Rua Jacaúna, 130 – Aptº 204 – Iputinga, Recife – PE.
CEP: 50.721-480.
e-mail: adeildof@mp.pe.gov.br

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de março de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 424/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

Resolve:

Artigo 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas para representarem esta unidade gestora na operação do Sistema de Cadastro de Unidade Gestora.

I. Isaias Gomes da Silva Júnior - Perfil Gerenciador

CPF nº 898.859.104-68
Técnico Ministerial - Contabilidade
Endereço: Av. Francisco Alves de Souza, 55 – C. Centro - Ipojuca – PE. CEP: 55.590-000.
e-mail: isaiasjr@mp.pe.gov.br

II. Felipe da Fonseca Lins - Perfil Gerenciador

CPF nº 698.737.474-00
Técnico Ministerial - Administrativo
Endereço: Rua Ambrósio Machado, 210, Casa 7. Iputinga. Recife – PE. CEP: 50.670-010.
e-mail: felipel@mp.pe.gov.br

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de março de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 425/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional, aprovado pela Resolução RES-CSMP-001/2000;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar os Beis. **ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES**, 18º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, **FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA**, 2º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, **FRANCISCO DIRCEU BARROS**, Promotor de Justiça de Correntes, de 1ª Entrância, e a servidora **ISMÊNIA DOS SANTOS SILVA**, Analista Ministerial Bibliotecária, para, sob a presidência da Bela. **DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO**, Diretora do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público, compor o Conselho Técnico-Pedagógico do referido Centro, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de março de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 426/2.013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;

RESOLVE:

I – NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01:**

AREA ADMINISTRATIVA

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
45º	LUCAS ANDRADE NOVAES	21ª PJ – Execuções Penais
46º	RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	CAOP – Patrimônio Público
47º	SILVIA CRISTINA DONATO PESSOA	CAOP - Criminal

II – NOMEAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:**

AREA JURÍDICA

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
30º	MANUELA ABATH VALENCA	CAOP – Consumidor

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de março de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 427/2.013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora relacionada solicitou averbação em ficha funcional de curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que os cursos de graduação atendem ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 36/2013;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 24/11/2012.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Adriana Farias Buarque de Gusmão	189.155-3	Técnica Ministerial – Área Administrativa	25/11/2010	B	Curso de Graduação em Ciências Econômicas – Processo nº 50174-8/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de março de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 428/2.013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora relacionada solicitou averbação em ficha funcional de curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que os cursos de graduação atendem ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 33/2013;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 28/01/2013.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Elaine Cavalcante dos Santos	187.984-7	Técnica Ministerial	28/01/2000	B	Curso de Graduação em Direito – Processo nº 4438-1/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de março de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Doutora GERUSA TORRES DE LIMA, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 18, 25 e 27.02.2013 E 05.03.2013, exarou as seguintes Decisões:

Decisão nº 250/2013**Notícia de Fato nº 2010/44048**

Representante: Câmara Municipal de Buenos Aires

Representado: Gislan de Almeida Alencar, Prefeito do Município de Buenos Aires, 2009/2012

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, exercício de 2009

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, determinando que sejam adotadas as providências nele especificadas em sua integralidade.

Decisão nº 251/2013**Notícia de Fato nº 2006/28676**

Representantes: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Representado: Francisco Rubensmário Chaves Siqueira

(Ex-Prefeito do Município de Ipubi)

Assunto:Encaminha representação dando contas de possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipubi no exercício de 2005.

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, no sentido de que os presentes autos sejam encaminhados à Promotoria de Justiça da Comarca de Ipubi, para adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o representado não exerce mandato eletivo a ensejar a prerrogativa de foro.

Despacho nº 252/2013

Notícia de Fato nº 2013/1008571

Representante:Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Representada:Carlos Eurico Ferreira Cecílio, Prefeito do Município de Serrita, 1997/2000, 2001/2004, 2009/2012 e 2013/2016.

Assunto:Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Serrita e Auditoria Especial, exercício de 2004.

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, no sentido de arquivar a presente representação, exclusivamente dentro da esfera penal, ante a prescrição ocorrida nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal.

Em contrapartida, ante a imprescritibilidade da ação civil ao ressarcimento sofrido pelo erário, nos termos do art. 37, § 5º, da Constituição Federal em combinação com o art. 23 da Lei n.8.429/1992, interpretação esta referendada pelo **STJ**, quando do julgamento do Recurso Especial de nº 1.187.297-RJ (2010/0051391-9), que teve como recorrente o MPRJ, remetam-se os autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita, a qual detém atribuição à propositura de ação civil própria.

Decisão nº. 249/2013

Notícia de Fato nº. 2009/42941

Representante: Ministério da Educação

Representado: Marco Antonio Leal Calado, Prefeito do Município de Angelim, 2001/2004 e 2009/2012

Assunto: Possíveis irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEF e outros.

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, no sentido de que:

- sejam os autos arquivados, ante o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado, em relação às condutas notificadas nos itens I, II, VII, X, XI, XII, XIII, XIV;
- seja oficiado à Promotoria de Angelim solicitando informação sobre as medidas judiciais adotadas, em relação às informações que lhes foram remetidas no início de 2012;
- o que diz respeito ao art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devem os autos aguardarem nesta PGJ o trânsito em julgado da ação que tramita no TSE (RESPE nº 2546), a qual versa sobre a (in)elegibilidade do representado, então recêm reeleito ao cargo de Prefeito do município de Angelim, em face da incidência de referida decisão judicial sobre a atribuição ministerial.

Decisão nº. 255/2013

Notícia de Fato nº. 2012/728654

Representante:Josicleide Leite Paulo e outros

Representado:Josenildo Leite Soares (Prefeito de Cedro 2013/2016)

Assunto:Notícia de irregularidades no âmbito do Município de Cedro

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, no sentido de que sejam expedidos os ofícios requisitórios e procedida a oitiva dos noticiantes acerca da utilização de veículos oficiais, para fins particulares, delegando poderes ao Dr. Wesley Odeon Teles dos Santos, Promotor de Justiça da Comarca de Serrita, para a realização do ato em referência.

Decisão nº. 253/2013

Notícia de Fato nº. 2011/50832

Interessado: João Francisco Lira, Prefeito do Município de Bom Jardim, 2009/2012.

Assunto: Solicitação de orientação relativas ao Transporte Escolar do Município.

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, no sentido de que a presente notícia de fato seja arquivada no âmbito desta Procuradoria, por tratar de fato atípico, dando-se conhecimento da decisão ao noticiante.

Recife, 06 de março de 2013.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Doutora GERUSA TORRES DE LIMA, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 28.02.2013 e 01.03.2013, exarou as seguintes Manifestações e Decisões:

Manifestação n º 11/2013

Procedimento Investigatório

NPU nº. 0004522-09.2012.8.17.0420

COMARCA DE CAMARAGIBE / 2ª VARA CRIMINAL

AUTOR:MPPE

INDICIADO:MARCÍLIO MICHAEL GOMES DE LUCENA

VÍTIMA: A SOCIEDADE

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA GERUSA TORRES DE LIMA

ARQUIMEDES:2075170

(...)Ante as razões acima expostas, esta Subprocuradoria-Geral entende que o procedimento investigatório deve ser convertido em diligência, devolvendo-se ao juízo de origem para consequente encaminhamento à Delegacia de Polícia, visando o esclarecimento sobre a autoria das irregularidades presentes na motocicleta Honda XR-200. É certo que, na medida do possível, tal diligência deve ser realizada com a presença do indiciado Marcilio Michael Gomes de Macena e da testemunha José Rodrigues da Luz Filho, haja vista serem conhecedores da exata localização onde ocorreu a compra em questão. Ressalve-se ainda que, na hipótese da oficina ter encerrado sua atividade no local apontado, deverá ser diligenciado no local, junto aos ocupantes dos prédios vizinhos, visando a identificação do antigo proprietário e seu atual paradeiro.

Atendida a diligência supra no prazo, máximo, de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento pela autoridade policial responsável por sua implementação, seja o caderno investigatório devolvido a esta Subprocuradoria-Geral para reapreciação dos fatos neles narrados.

DECISÃO Nº009/2013

Procedimento Investigatório

Processo nº. 0004219-29.2011.8.17.0420

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMARAGIBE

AUTOR:MPPE

INDICIADO:CLAUDIONOR SABINO DA SILVA

VÍTIMA:MARIA JOSÉ DE MELO

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA:GERUSA TORRES DE LIMA

ARQUIMEDES:1825346

(...)Assim, frente a ausência dos requisitos exigidos pelo art. 3º do CPC, o qual é aplicável ao processo penal, esta Subprocuradoria Geral *insiste* no arquivamento dos presentes autos; no cancelamento, junto ao IITB, do Boletim Individual do investigado; e na consequentemente revogação das medidas protetivas deferidas em favor da vítima.

Dê-se ciência da presente decisão ao douto Promotor de Justiça subscritor da manifestação de fls. 34/verso, e retornem os autos à 2ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe para cumprimento da presente decisão.

DECISÃO nº. 07/2013

Procedimento Investigatório

NPU nº. 0178649-19.2012.8.17.0001

COMARCA DA CAPITAL/4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

INVESTIGADO: LUCAS LIMA SILVA

VÍTIMA: FÁBIO LÚCIO VELOSO

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: GERUSA TORRES DE LIMA

ARQUIMEDES: 2184186

(...)Frente as razões acima expostas e considerando que o investigado agiu acobertado por duas causas excludentes de ilicitude, quais sejam - estrito cumprimento do dever legal e legítima defesa, nada mais resta a esta Subprocuradoria-Geral de Justiça senão ***INSISTIR*** no arquivamento dantes formulado, sem prejuízo de novas informações que venham a apontar indícios de conduta criminosa, seja na forma dolosa ou culposa, para dar-se ciência da presente decisão ao douto Promotor de Justiça Leonardo Brito Caribé, assim como à Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, concomitantemente ao que devem os autos retornar à 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, para cumprimento da presente decisão.

MANIFESTAÇÃO Nº 010/2013

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO Nº 0032337-84.2006.8.17.0001

COMARCA: RECIFE

VÍTIMA:ERALDO MATIAS PESSOA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA:GERUSA TORRES DE LIMA

ART. 28 DO CPP

ARQUIMEDES: 164471

(...)Ante o exposto, por ser indispensável a que este Órgão Ministerial forme com segurança sua *opinio delicti*, sejam os autos devolvidos ao juízo de origem, objetivando a realização das diligências abaixo arroladas, devendo ser fixado o prazo de 60 (sessenta) dias ao seu cumprimento:

(...)

Após o cumprimento das diligências requeridas, voltem os autos a esta Procuradoria-Geral de Justiça para nova análise e deliberação.

MANIFESTAÇÃO nº. 09/2013

Procedimento Investigatório

NPU nº. 0005411-74.2012.8.17.0480

COMARCA DE CARUARU/1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU

INVESTIGADO: ERINALDO ANTONIO DA SILVA

VÍTIMA: IVANILSA MARIA DE BRITO SILVA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: GERUSA TORRES DE LIMA

ARQUIMEDES: 1549069

(...)A irresignação jurídica que ensejou a remessa do caderno invesgatório, com arrimo no art. 28 do CPP, não se encontra esclarecida nos autos pela autoridade judicante, o que inviabiliza o aprofundamento da análise de mérito do fato. Em consequência, impõe-se a devolução do feito à 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru para análise e manifestação, somente após o que caberá a esta PGJ emitir seu juízo de valor.

DECISÃO nº. 08/2013

Procedimento Investigatório

NPU nº. 0002615-20.2012.8.17.1480

COMARCA DA TIMBAÚBA

INVESTIGADO: TARCIANO JOSÉ DA SILVA

VÍTIMA: A SOCIEDADE

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: GERUSA TORRES DE LIMA

ARQUIMEDES: 2272755

(...)Diante do exposto, presentes os requisitos do art. 28, § 2º, da Lei nº 11.343/06, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça, dirimindo a questão, ratifica os fundamentos contidos na promoção do Representante Ministerial e, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, por analogia, **INSISTE** na desclassificação da conduta imputada ao indiciado para aquela capitulada no art. 28, *caput*, da Lei nº 11.343/06, devendo os autos retornarem à Segunda Vara da Comarca de Timbaúba para cumprimento da presente decisão.

Por fim, considerando que TARCIANO JOSÉ DA SILVA permanece preso, conforme despacho exarado pelo nobre Magistrado aos 13/12/2012, quando converteu a prisão em flagrante em preventiva, pugna esta Subprocuradoria-Geral de Justiça pela soltura do indiciado, vez que o crime previsto no art. 28, *caput*, da Lei nº. 11.343/06, não prevê pena privativa de liberdade como sanção.

Dê-se ciência da presente decisão ao Promotor de Justiça subscritor do pronunciamento de fls. dos autos.

Recife, 06 de março de 2013.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
Promotor de Justiça
Assessor Técnico em Matéria Criminal

Corregedoria Geral do Ministério Público

PORTARIA CGMP Nº 005/2013

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 92, § 1º, inciso II, 96-A c/c 96-B e 97, todos da Lei Complementar Estadual nº. 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LOEMP), com suas alterações posteriores; e com amparo no artigo 247 da Lei Complementar Federal nº. 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), de aplicação subsidiária:

CONSIDERANDO os elementos contidos no Procedimento Verificatório nº ..., instaurado em face de representação formulada pela senhora ..., vereadora do Município de ..., dando conta de suposta inércia do(a) Promotor(a) de Justiça ..., titular da ... Promotoria de Justiça da Comarca de ..., responsável pela curadoria do Patrimônio Público, em apurar denúncias protocoladas perante o Ministério Público local;

CONSIDERANDO que foi constatado o excessivo retardo do(a) referido(a) agente ministerial para manifestar-se nas denúncias citadas na exordial reclamatória, vez que apesar de protocoladas junto ao Ministério Público de ... nos dias 10/01/11 e 07/07/2011, só foram despachadas pelo(a) citado(a) Promotor(a) de Justiça, respectivamente, nos dias 10/04/12 e 08/02/12, ou seja, mais de um ano após o recebimento da primeira representação, e sete meses após o da segunda, e somente depois do recebimento de notificação de abertura do aludido Procedimento Verificatório;

CONSIDERANDO que depois de indeferir o recebimento das aludidas representações, não providenciou o encaminhamento de cópia de tais decisões ao Órgão Correccional, conforme preconizava o artigo 4º, §1º, da Resolução CSMP nº 002/2008, vigente à época, e, ainda, só cientificou as partes, nos termos do §3º, da antedita resolução, após provocação da Corregedoria Geral em busca de tal informação, alegando desconhecimento da obrigatoriedade da adoção de tal providência;

CONSIDERANDO que esses fatos revelam a prática de condutas que, em tese, importam quebra dos mandamentos estabelecidos pela LOEMP, em especial daqueles previstos no artigo 72, incisos VI (*desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções*) e XIV (*acatar, no plano administrativo, as decisões dos órgãos da Administração Superior do Ministério Público*);

CONSIDERANDO, finalmente, a competência atribuída a esta Corregedora-Geral do Ministério Público, nos termos dos artigos 16, inciso V e 96, *caput*, da supramencionada lei,

RESOLVE:

I – Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar Sumário** para o fim de apurar a responsabilidade do(a) Bel. ..., **Promotor(a) de Justiça** de ..., nos fatos constatados no Procedimento Verificatório supra indicado, a qual, eventualmente comprovada, implicará quebra de deveres funcionais inerentes às atribuições ministeriais, notadamente das prescrições contidas no artigo 72, incisos VI e XIV, da LOEMP, disso decorrendo a aplicação da punição contida no artigo 79, inciso I, da multicitada Lei Complementar;

II – Designar os Procuradores de Justiça Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto e Maria Betânia Silva para, sob a presidência desta Corregedora-Geral, integrarem a **Comissão de Processo Disciplinar**, devendo a referida comissão ser instalada, iniciar e ultimar seus trabalhos no prazo de sessenta (60) dias, contados da publicação desta Portaria;

III – Nomear o Promotor de Justiça Bel. Sílvio José Menezes Tavares, assessor da Corregedoria-Geral, para secretariar a Comissão Processante.

Autue-se, registre-se e publique-se.

Recife, 05 de março de 2013.

Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
Corregedora-Geral do Ministério Público

Secretaria Geral

PORTARIA – POR - SGMP-165/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2013 - MKON da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, enviado via e-mail em 01 de março de 2013;

RESOLVE:

I – Modificar o teor da POR-SGMP Nº 144/2013 publicada no DOE de 27.02.2013, para:

Onde se lê:ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
09.03.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane L Vasconcelos Ubiratan Ferreira de Oliveira
31.03.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mercia Karine O. Nascimento Marcelo Mendes Monteiro

Leia-se:ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
09.03.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mercia Karine O. Nascimento Ubiratan Ferreira de Oliveira
31.03.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane L Vasconcelos Marcelo Mendes Monteiro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de março de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 166/ 2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 05/05/2009;

Considerando, ainda, o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 73/2011, Celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco, assinado em 09/01/2013;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0008749-1/2013, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em 27/02/2013.

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **JOSÉ ETEVALDO ALVES DE CARVALHO**, Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco, ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II – Lotar o servidor na Promotoria de Justiça de Belém de São Francisco;

III– Esta Portaria retroagirá ao dia 09/01/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de março de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 167/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o disposto no artigo 32-A, da Lei nº 14.031, de 31 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 07 de abril de 2010;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 07/2013, da Assessoria Técnica em Matéria Cível, protocolada sob nº 6414-6/2013;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora **ELENILDA FELISMINA DE FRANÇA**, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 168.938-0, das atribuições de Assessoramento Técnico da Assessoria Técnica em Matéria Cível;

II – Designar o servidor **DIEGO FREITAS SANTOS**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.370-0, para as atribuições de Assessoramento Técnico da Assessoria Técnica em Matéria Cível, atribuindo-lhe o Adicional previsto no Art. 32-A da Lei nº 14.031/2010, de 31/03/2010;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/03/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de março de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 168/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **MARGARIDA MARIA REIS LEITÃO GRAÇA**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.429-3, na 7ª Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de março de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2013

PREGÃO PRESENCIAL

AL N.º 005/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores, incluindo reposição de peças, tais como: mangueiras, punhos, difusores, válvulas, manômetros, teste hidrostáticos e demais peças e serviços que forem necessários para o correto funcionamento dos extintores da Procuradoria Geral de Justiça.

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia **19.03.2013, terça-feira, às 14h**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mp.pe.gov.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 06 de março de 2013.

Swami Carvalho Gurgel
Pregoeiro/CPL
(Repetido Por Haver Saído Com Incorreção No Original)**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 001/2013 (EM REPETIÇÃO)**, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2013 (EM REPETIÇÃO)**, tendo como vencedora a Licitante **GLOBAL AR COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 166.212,81 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e doze reais e oitenta e um centavos), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 06 de março de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MP

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSAPORTARIA Nº. 009/2013
Nº AUTO 2012/743305
Nº DOC 1684896

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.343/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 12096-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado em favor de vários idosos;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II- Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

III- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

IV- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

V- Nomeação do servidor Marcelo Pontes Miranda, técnico ministerial, como secretário escrevente, nos termos do art. 8º, §3º, da RES-CSMP nº 002/2008;

VI- Após a publicação da presente portaria, voltem-me os autos conclusos.

Recife, 28 de fevereiro de 2013.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ-PE****RECOMENDAÇÃO nº 08/2013**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Representante Legal, em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó-PE, com atuação na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público e Social, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art.129, inciso II da Constituição Federal; art. 27, II e parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, alíneas "a" e "b" I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, **moralidade, impessoalidade**, publicidade e **eficiência**, nos termos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

Novo MPPEmail

Mais segurança e recursos para sua informação

Nosso e-mail institucional está mudando. Para proporcionar mais recursos e segurança aos usuários, um novo serviço de correio eletrônico entrará em atividade a partir de 25 de novembro. O MPPEmail é baseado no software de colaboração Zimbra, programa de código aberto (livre) que oferece várias funcionalidades. Conheça as principais vantagens da nova ferramenta:

- Interface gráfica dinâmica, com recursos da web 2.0 e Ajax (do Gmail). Permite, por exemplo, arrastar e soltar e-mails para transferência entre pastas.
- Novos filtros antispam e antivírus no servidor.
- Marcação de mensagens para definir prioridades ou não esquecer de respondê-las.
- Uso de atalhos de teclados, permitindo maior rapidez no manuseio da ferramenta.
- Agrupamento de-mails por tópico de conversação e pesquisa de mensagens.
- Lista de contatos com edição prática e envio fácil de e-mail para funcionários do MPPE.
- Interface gráfica adequada para tablets e smartphones.
- Grande capacidade de armazenamento por usuário: 6GB.
- Possibilidade de importação de contas de e-mail pessoal, permitindo a leitura unificada na ferramenta MPPEmail.

Todos os e-mails serão preservados na nova ferramenta.

Agora que você já conhece seu novo e-mail, pode utilizar todos esses recursos para facilitar a sua comunicação. Se tiver dúvidas, consulte a Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação: (81 3182.7300 - cmti@mp.pe.gov.br)



Dia da Mulher MPPE 2013

Para comemorar o Dia Internacional da Mulher, participe da programação especial para todas que fazem o MPPE.

Programação - Dia 08 de março de 2013

Tarde

14h Abertura

14h15 Conferência: "Saúde e Beleza Feminina"

15h Coffee break

15h às 17h Ação do Instituto Embelleze

Durante todo o evento, acontecerá exposição de artesanato feito pelas mulheres do MPPE.

Local: Centro Cultural Rossini Alves Couto
Informações: (81) 3182.7338

Noite

18h Abertura

18h30 Apresentação do Quinteto Arrecifes – Conservatório Pernambucano de Música

18h50 "Mulheres de Letras: escrita e poder" – Profª Constância Duarte

19h30 "Histórias das Mulheres: entre o apagamento e a visibilidade" Profª Luzilá Gonçalves Ferreira

20h10 Núcleo de Apoio à Mulher – Dr. João Maria Rodrigues Filho

Local: Auditório da Academia Pernambucana de Letras
Av. Rui Barbosa, 1596, Graças, Recife - PE
Informações: (81) 3182.7348

Apoio:



Realização:

